



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ESCLARECIMENTO Nº 05/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo nº 0168/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por demanda, para Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 13/01/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no comprasnet.gov.br

2.2. A solicitante encaminhou e-mail datado de 30/12/2024, sendo protocolado neste órgão sob o nº **001/2025**, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

A interessada apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

“Prezado Senhor Pregoeiro, boa tarde!

A Decolando Turismo, vem tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Visto que o cadastro é pelo valor global da taxa de agenciamento, pergunto, será aceito quatro casas decimais (R\$ 0,0001), totalizando o valor global de (R\$ 0,0727)?



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326
9374/3051-6500

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2) Será aceito taxa zero, neste caso cadastrando o valor global no total de (R\$ 0,0001) e no envio da proposta definitiva será desconsiderado as duas ultimas casas, resultando no valor (R\$ 0,00)?

3) Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas? Será realizado o sorteio eletrônico?

Grata!”

4. RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

1. RESPOSTA = O sistema permite lances enviados com até quatro casas decimais.

2 RESPOSTA = Não será aceito taxa negativa. O sistema comprasnet.gov trabalha com até quatro casas decimais, mas para fins de contrato só trabalhamos com duas casas decimais.

3. RESPOSTA = Verificar item 5.20.4 do Edital.

Para critérios de desempate, serão adotados a previsão do art. 60 e seguintes da Lei 14.133/21 e o constante no edital do 5.21.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2025

Regiane Melo da Trindade
REGIANE MELO DA TRINDADE

Pregoeira CONTER - Portaria nº 46/2024



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326
9374/3051-6500

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br